Estabelecimento de ensino	Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão/ índice
E.B.I./J.I. de Montenegro.	Sónia Isabel Silva Floro Ribeiro	CTI	Assistente de Administração Escolar.	Ass. Adm. Escolar . . .	209
E.B.I./J.I. de Montenegro	Ana Bela Serro Martinho.	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. de Montenegro.	Ana Cristina Sousa Correia	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. de Montenegro.	Ana Rosa Barbeiro Borralho	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. de Montenegro.	Carla Assunção Palma Brás Guerreiro	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. de Montenegro.	Cláudia Gonçalves Vieira Viegas.	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. de Montenegro.	Cristina Maria Santos Floro Mendes. . .	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. de Montenegro.	José Manuel Martins Graça	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	142
E.B.I./J.I. de Montenegro.	Manuel Augusto Catarino	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. de Montenegro.	Manuel Hermenegildo Raposo Afonso	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. de Montenegro.	Maria Joaquina César Parreira Cirilo	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. de Montenegro.	Maria Lúcia Joaquina Manuel Branco	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. de Montenegro.	Maria Manuela Severino Revés.	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	151
E.B.I./J.I. de Montenegro.	Sandra Maria Rodrigues Gonçalves Salgado.	CTI	Auxiliar de Acção Educativa	Aux. Acção Edu.	142
E.B.I./J.I. de Montenegro.	Carminda Magalhães Rosa Campos . . .	CTI	Cozinheiro	Cozinheiro	151
E.B.I./J.I. de Montenegro.	Lídia Fragoso Santos	CTI	Cozinheiro	Cozinheiro	151

(*a*) Tesoureiro.

QND — Quadro de Nomeação Definitiva.
CTC — Contrato de Trabalho a Termo.
CTI — Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado.
lsvld — Licença Sem Vencimento de Longa Duração.

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir, por unidade orgânica, tendo em conta os rácios definidos na portaria.

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 180;
Pessoal administrativo — 58.

Necessários (rácio da portaria):

Pessoal auxiliar — 178;
Pessoal administrativo — 45.

Nota. — As transferências financeiras previstas na clausula 2.ª com o pessoal não docente integram as verbas necessárias ao número de unidades em falta identificadas no quadro acima.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º ciclo do Ensino Básico)

Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município:

Total de alunos — 2085;
Valor a transferir — € 547 312,50.

Nota. — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO 3

Manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico a transferir para o município:

Agrupamento de Escolas/Escolas:

EB 2,3 D. Afonso III.
EB 2,3 Dr. Joaquim de Magalhães.
EB 2,3 Poeta Emiliano da Costa.
EB 2,3 Santo António.
EB 2,3 Dr. José Neves Júnior.
EB 2,3 de Montenegro.

2 — Situações especiais — os encargos a transferir, assumidos com pessoas singulares, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, são de € 63 892,95.

202060845

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA

Contrato n.º 173/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município da Mealhada, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, Carlos Alberto da Costa Cabral, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré -escolar;

b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;

c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do anexo 1 é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o Município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, a rácio definida na Portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo Município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 01 de Janeiro de 2009, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei, serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a Educação Pré-Escolar celebrado com o Município.

9 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Cláusula 3.ª

Actividades de enriquecimento curricular

1 — O Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 207.375,00 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2009 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 4.ª

Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a Carta Educativa Municipal já foi aprovada, são transferidas para o Município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008.

2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido nos quadros do Anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 20 000,00, por cada Escola identificada no anexo 3, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

5 — O contratualizado nesta cláusula não prejudica os concursos públicos, já abertos pelo Ministério da Educação, que se destinem à construção, ampliação, substituição, manutenção ou apetrechamento das escolas básicas e identificados no anexo 3.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respectiva actualização.

Cláusula 6.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.

2 — O incumprimento das obrigações previstas neste contrato determina a retenção do duodécimo das transferências do Fundo Social Municipal em valor correspondente até à regularização da situação.

3 — Nos casos em que o município não realize despesa elegível de montante pelo menos igual às transferências financeiras consignadas a um fim específico, efectuadas nos termos do presente contrato e da legislação que o suporta, no ano subsequente é-lhe deduzida à verba a que teria direito ao abrigo do Fundo Social Municipal, a diferença entre a receita deste e a despesa correspondente.

4 — Nos casos em que o município não assegure o exercício das competências e atribuições transferidas e que são objecto deste contrato, pode o Ministério da Educação assegurar, a título supletivo, as referidas competências.

Cláusula 7.ª

Actualização do contrato

Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na cláusula 5.ª, o presente contrato pode ser alterado ou actualizado no final do seu primeiro ano de vigência, ou no final dos anos seguintes.

Cláusula 8.ª

Publicação do contrato

O presente contrato e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República*. O mesmo procedimento será tomado para as alterações e actualizações que venham a ocorrer.

Depois de lido e aprovado vai o presente contrato de execução ser assinado pelas partes.

16 de Setembro de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, *Carlos Alberto da Costa Cabral*.

ANEXO 1

Pessoal não docente a transferir

1 — Lista de pessoal não docente a transferir.

Estabelecimento de ensino	Nome do Funcionário ou Agente	Entidade e tipo de vínculo Laboral	Carreira	Categoria	Escalão/Índice
Jardim de Infância de Mealhada	Rosa Maria Rodrigues Simões.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	7.º/204
Jardim de Infância do Luso	Maria Graça Almeida Costa.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	6.º/189
Jardim de Infância Póvoa do Garção.	Maria Judite Tavares Oliveira.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	6.º/189
Jardim de Infância Lameira S. Pedro.	Maria Anjos Alves Luís Leal Pais .	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	6.º/189
Jardim de Infância de Vimieira	Maria Céu Alves Rodrigues Pinheiro.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	5.º/181
Jardim de Infância de Casal Comba.	Maria Conceição Ferreira Mamede.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	7.º/204
Jardim de Infância de Vacariça	Maria Helena Laranjeira Matos Antunes.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	3.º/160
Jardim de Infância de Antes	Maria La Salete Oliveira Tomé Lourenço.	Agrupamento de Escolas da Mealhada/Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	2.º/151
Escola Básica Mealhada	Custódia Maria Rolo Figueiredo.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	7.º/204
Escola Básica Mealhada	Maria Fernanda Rodrigues Sousa Duarte.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	5.º/181
Escola Básica Mealhada	Virgínia Figueiredo Sousa Melo.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	6.º/189
Escola Básica Mealhada	Rosa Maria Melo Cristina	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	5.º/181
Escola Básica Lameira S. Pedro	Maria Lurdes Silva Vital	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	8.º/218
Escola Básica Luso	Gracinda Conceição Pereira.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	5.º/181
Escola Básica Luso	Paula Maria Duarte Pereira Mendes.	Agrupamento de Escolas da Mealhada/Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2.º/151
Escola Básica da Mealhada	Laura Jesus Pedrosa Gomes.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Encarr. Coord. Pess. Auxiliar de Acção Educativa.	8.º/243
Escola Básica da Mealhada	Alice Alves Almeida . .	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	8.º/218
Escola Básica da Mealhada	Maria Zita Faria Costa	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	8.º/218
Escola Básica da Mealhada	Maria Olinda Piedade Ribeiro.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	8.º/218
Escola Básica da Mealhada	Maria Clarisse Santos Simões Esteves.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	8.º/218
Escola Básica da Mealhada	Manuel Aristides de Jesus Costa.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	8.º/218
Escola Básica da Mealhada	Maria Lurdes Ferreira Batista.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	6.º/189
Escola Básica da Mealhada	Corina Maria Pires Garrido.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	6.º/189
Escola Básica da Mealhada	Rosa Maria Jesus Lopes	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	5.º/181
Escola Básica da Mealhada	Ilda Maria Peralta Ferreira Abrantes.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	4.º/170
Escola Básica da Mealhada	Rosa Maria Cristina Duarte Silva.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	4.º/170
Escola Básica da Mealhada	Maria Teresa Batista Ferreira Meneses Semedo	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	3.º/160
Escola Básica da Mealhada	José Manuel Mota Fernandes.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	3.º/160
Escola Básica da Mealhada	Dulce Maria Cristina C. Rodrigues.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	2.º/151
Escola Básica da Mealhada	Maria Alcina Jesus Malta	Agrupamento de Escolas da Mealhada/Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	1.º/142
Escola Básica da Mealhada	Luisa Maria Amaral Silva Oliveira.	Agrupamento de Escolas da Mealhada/Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	1.º/142
Escola Básica da Mealhada — Sala TEACCH.	Maria Etelvina Cerveira da Silva.	Ministério da Educação/Quadro Único da Secretaria Geral.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	4.º/170

Estabelecimento de ensino	Nome do Funcionário ou Agente	Entidade e tipo de vínculo Laboral	Carreira	Categoria	Escalão/Índice
Escola Básica da Mealhada — Sala TEACCH.	Vera Lúcia Simões Oliveira.	Agrupamento de Escolas da Mealhada/Contrato individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	1.º/142
Jardim de Infância do Canedo	Alcina Pires Faria Vieira	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	7.º/204
Jardim de Infância de Pampilhosa.	Cristina Alexandra Chaves Bandeira.	Agrupamento de Escolas de Pampilhosa/Contrato de Trabalho a Termo resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	1.º/142
Jardim de Infância do Carqueijo	Lília Susete Lopes dos Santos Veloso.	Agrupamento de Escolas de Pampilhosa/Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	1.º/142
Jardim de Infância de Mala	Maria Alice Fróis Bello	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	6.º/189
Jardim de Infância do Travasso	Maria Alcina Jesus Alves Santos.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	8.º/218
Jardim de Infância de Pampilhosa.	Maria Elisa Raquel Ferreira Inácio.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	6.º/189
Jardim de Infância de Quinta do Valongo.	Paula Maria Ferreira Campos Pereira Correia.	Agrupamento de Escolas de Pampilhosa/Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	2.º/151
Escola Básica de Canedo	Maria do Céu Reis Lindo	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	7.º/204
Escola Básica de Pampilhosa N.º1.	Maria Olga Arvelos Coimbra Mateus.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	3.º/160
Escola Básica de Barcouço	Rute Maria Batista Cação	Agrupamento de Escolas de Pampilhosa/Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1.	2.º/151
Escola Básica de Pampilhosa do Botão.	Madalena Rodrigues Selas	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa (Encarregado Coordenação).	1.º/243
Escola Básica de Pampilhosa do Botão.	Ana Maria Batista Capela	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	3.º/160
Escola Básica de Pampilhosa do Botão.	Arminda Maria Neves Cristina.	Agrupamento de Escolas de Pampilhosa/Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2.º/151
Escola Básica de Pampilhosa do Botão.	Carla Sofia Gomes Pereira Almeida.	Agrupamento de Escolas de Pampilhosa/Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	1.º/142
Escola Básica de Pampilhosa do Botão.	Célia Maria Gonçalves Oliveira.	Agrupamento de Escolas de Pampilhosa/Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2.º/151
Escola Básica de Pampilhosa do Botão.	Cristina de Jesus Antunes Lopes.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	3.º/160
Escola Básica de Pampilhosa do Botão.	Dulce Duarte Vieira Lopes Pires.	Agrupamento de Escolas de Pampilhosa/Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2.º/151
Escola Básica de Pampilhosa do Botão.	Elvira Maria de Jesus Oliveira e Silva Maia.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	3.º/160
Escola Básica de Pampilhosa do Botão.	Fernanda Maria do Rosário de Jesus Martins.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2.º/151
Escola Básica de Pampilhosa do Botão.	Isabel Duarte Vieira Lopes	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	3.º/160
Escola Básica de Pampilhosa do Botão.	José Miguel Pereira Lopes	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	3.º/160
Escola Básica de Pampilhosa do Botão.	Lídia dos Santos Pereira Graça.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	6.º/189
Escola Básica de Pampilhosa do Botão.	Luísa Maria Dinis Lopes	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	3.º/160
Escola Básica de Pampilhosa do Botão.	Maria Eugénia Rodrigues Laranjeira.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	3.º/160
Escola Básica de Pampilhosa do Botão.	Maria Isabel Costa Fernandes.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	8.º/233
Escola Básica de Pampilhosa do Botão.	Maria da Luz Cunha Dinis Pereira.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	4.º/170
Escola Básica de Pampilhosa do Botão.	Maria Rosa de Jesus Pedro Bastos.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	8.º/218

Estabelecimento de ensino	Nome do Funcionário ou Agente	Entidade e tipo de vínculo Laboral	Carreira	Categoria	Escalão/Índice
Escola Básica de Pampilhosa do Botão.	Telma Sofia Lopes Duarte	Agrupamento de Escolas de Pampilhosa/Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	1.º/142
Escola Básica de Pampilhosa do Botão.	Teresa Maria Soares Luís Pereira.	Ministério da Educação/Quadro Distrital de Vinculação.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	3.º/160

2 — Quadro referência de pessoal não docente a transferir, por concelho, tendo em conta os ratios definidos na Portaria.

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 74;
Pessoal administrativo — 18.

Necessários (Rácio da portaria):

Pessoal auxiliar — 73;
Pessoal administrativo — 11.

É igualmente transferido um técnico superior (Psicólogo).

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º ciclo do ensino básico)

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o Município:

Total de alunos — 790;
Valor a transferir — € 207 375,00.

Nota. — A Autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho, a tempo integral.

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas básicas a transferir:

Escola Básica da Mealhada;
Escola Básica da Pampilhosa.

2 — Lista de Escolas Básicas e Secundárias por tipo de intervenção — 0.
3 — Concursos públicos já abertos pelo ME — 0.
4 — Situações especiais:

Os encargos a transferir, assumidos com pessoas singulares, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, correspondem a um montante global de 17 870,85 euros.

202059039

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL DE MÊDA

Contrato n.º 174/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Mêda, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mêda, João Germano Mourato Leal Pinto, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré -escolar;
b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo 1 é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o Município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, a rácio definida na Portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo Município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 1/03/2009, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei, serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a Educação Pré-Escolar celebrado com o Município.

9 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Cláusula 3.ª

Actividades de enriquecimento curricular

1 — O Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações